



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.020898/2023-13

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- 2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [2789405](#)) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [28062396](#)) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [23110063](#)) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.5. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes é vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Vitória-ES e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 3.9. Portanto, a ausência desses medicamentos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas

de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	EBSERH	AGHU	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	EBF00729	135666	268074	Acetato de desmopressina; 0,1 mg/ml; solução nasal, frasco spray 2,5 ml	FR	30
2	EBF01962	14532	267643	Acetato de dexametasona; 1 mg/g (0,1%); creme dermatológico, bisnaga 10 g	BISN	800
3	EBF00995	13587	278283	Acetazolamida; 250 mg; comprimido	CMP	4.000
4	EBF00915	272376	278338	Ácido tranexâmico; 250 mg; comprimido	CMP	2000
5	EBF00916	145050	327566	Ácido tranexâmico; 50 mg/ml; solução injetável; ampola 5 ml	AMP	12000
6	EBF00789	288933	328532	Ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/ml; xarope; frasco 100 ml	FR	200
7	EBF00790	273027	328530	Ácido valpróico (valproato de sódio); 500mg; comprimido revestido, acondicionamento exclusivo em blister	CMP	600
8	EBF00999	209244	278281	Adenosina; 3 mg/ml; solução injetável; ampola 2ml	AMP	600
9	EBF00918	13676	268376	Albumina humana; 200 mg/ml (20%); solução injetável, frasco ampola 50 ml	FRA	12000
10	EBF00925	228362	449014	Alfaepoetina; 4.000 UI/ml; solução injetável, frasco-ampola 1 ml	FRA	3000
11	EBF01398	402712	353398	Alfaporactanto (surfactante pulmonar porcino); 80 mg/ml; suspensão intratequeal; frasco-ampola 3 ml	FRA	150
12	EBF00931	181439	436418	Alteplase; 50 mg; pó liofilizado injetável, frasco ampola 50 ml	FRA	100
13	EBF00103	163406	390439	Amoxicilina + clavulanato de potássio; 500 mg + 100 mg; pó liofilizado injetável	FRA	2.000
14	EBF00106	13811	268207	Ampicilina; 1.000 mg; pó liofilizado injetável	FRA	8000
15	EBF00108	271678	324358	Anfotericina b (complexo lipídico); 5 mg/ml; suspensão injetável; frasco-ampola 20 ml	FRA	1.200
16	EBF00109	13838	268395	Anfotericina b (desoxicolato); 50 mg; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	300
17	EBF01010	136107	267517	Atenolol; 50 mg; comprimido	CMP	6000
18	EBF00112	273311	268952	Azitromicina; 500 mg; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	1.000
19	EBF01018	181099	272434	Besilato de anlodipino; 5 mg; comprimido	CMP	30.000
20	EBF00526	293618	268396	Besilato de atracúrio; 10 mg/ml; solução injetável; ampola 5 ml	AMP	2.000
21	EBF00528	402326	340178	Besilato de cisatracúrio; 2 mg/ml; solução injetável; frasco-ampola 10 ml	FRA	2.000

22	EBF02717	13889	394088	Bicarbonato de sódio; 1 meq/ml (8,4%); solução injetável; ampola 10ml	AMP	4.000
23	EBF00933	273025	272045	Bissulfato de clopidogrel; 75 mg; comprimido	CMP	40000
24	EBF01645	272857	269954	Bromoprida; 10 mg; cápsula	CMP	12000
25	EBF01417	279569	452913	Budesonida; 32 mcg/dose; suspensão inalatória nasal; frasco spray 6 ml (120 doses)	FRASCO SPRAY	150
26	EBF00745	269695	268084	Cabergolina; 0,5 mg; comprimido	CMP	400
27	EBF01025	13978	267613	Captopril; 25 mg; comprimido	CMP	9000
28	EBF01878	13226	282220	Carbacol; 0,1 mg/ml (0,01%); solução ocular injetável; frasco-ampola 2 ml	FRA	480
29	EBF00797	13994	267618	Carbamazepina; 200 mg; comprimido	CMP	2000
30	EBF01666	284077	270895	Carbonato de cálcio; 1250 mg; comprimido	CMP	9000
31	EBF01032	280632	267566	Carvedilol; 3,125 mg; comprimido	CMP	6000
32	EBF01033	275882	267565	Carvedilol; 6,25 mg; comprimido	CMP	18000
33	EBF00224	14060	331555	Cefalexina; 50 mg/ml; pó para suspensão oral; frasco 100 ml	FR	200
34	EBF00122	14079	445915	Cefalotina sódica; 1 g; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	1.500
35	EBF02817	410885	456376	Ceftazidima + avibactam; 2000 mg + 500 mg; pó para solução injetável; frasco-ampola	FRA	1.500
36	EBF00133	174653	292418	Ciprofloxacino; 2 mg/ml; solução injetável; bolsa ou frasco 100 ml	BOLSA	3.000
37	EBF01430	285704	437940	Citrato de cafeína; 20 mg/ml (equivalente a 10 mg/ml de cafeína); solução injetável, ampola 1 ml	AMP	1800
38	EBF00536	402338	271950	Citrato de fentanila; 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg/ml de fentanila); solução injetável; ampola 2 ml	AMP	9.000
39	EBF01044	402705	273820	Citrato de sildenafila; 25 mg; comprimido	CMP	2000
40	EBF00549	402317	270095	Cloridrato de bupivacaína + glicose; 5 mg/ml (0,5%) + 80 mg/ml (8%); solução injetável; ampola 4 ml	AMP	3.000
41	EBF01881	14125	272134	Cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/ml (1%); solução oftálmica; frasco 5 ml	FR	200
42	EBF00238	206636	268436	Cloridrato de clindamicina; 300 mg; cápsula	CAP	2.000
43	EBF01057	248843	272043	Cloridrato de clonidina; 0,10 mg; comprimido	CMP	8000
44	EBF00455	273733	272217	Cloridrato de difenidramina; 50 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	2.500
45	EBF01062	18686	267568	Cloridrato de diltiazem; 60 mg; comprimido	CMP	800
46	EBF01063	16861	268446	Cloridrato de dobutamina; 12,5 mg/ml; solução injetável; frasco-ampola 20 ml	FRA	8000
47	EBF01064	14834	268960	Cloridrato de dopamina; 5 mg/ml; solução injetável; ampola 10 ml	AMP	1.200
48	EBF01183	402337	402337	Cloridrato de fenilefrina; 10 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	1500
49	EBF01069	203300	268111	Cloridrato de hidralazina; 25 mg; drágea	DRÁGEA	10000
50	EBF01070	15440	268112	Cloridrato de hidralazina; 50 mg; drágea	DRÁGEA	20000
51	EBF00470	253731	394263	Cloridrato de hidroxizina; 2 mg/ml; solução oral, frasco 100 ml	FR	600
52	EBF00476	263885	273310	Cloridrato de hidroxizina; 25 mg; comprimido	CMP	4000
53	EBF00584	16330	269852	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina; 20 mg/ml (2%) + 5 mcg/ml (1:200.000); solução injetável, frasco-ampola 20 ml - administração por técnicas neurais	FRA	4.800

				centrais e técnicas de bloqueio de nervo periférico		
54	EBF00587	16543	269842	Cloridrato de lidocaína; 10 mg/ml (1%); solução injetável; frasco ampola 20 ml	FRA	3.000
55	EBF00717	16322	269845	Cloridrato de lidocaína; 100 mg/ml (10%); solução spray; frasco 50 ml	FR	300
56	EBF00718	15865	269846	Cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril; bisnaga 30 g	BISN	15.000
57	EBF01503	271992	268094	Cloridrato de metadona; 10 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	3000
58	EBF01692	16101	267310	Cloridrato de metoclopramida; 5 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	7.000
59	EBF00697	17272	268481	Cloridrato de midazolam; 5 mg/ml; solução injetável; ampola 3 ml	AMP	1.000
60	EBF00397	281904	288300	Cloridrato de moxifloxacino; 5 mg/ml; solução oftálmica; frasco 5 ml	FR	500
61	EBF02498	116246	272326	Cloridrato de naloxona; 0,4 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	600
62	EBF01693	149454	268504	Cloridrato de ondansetrona; 2 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	25.000
63	EBF01075	19283	270875	Cloridrato de papaverina; 50 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	300
64	EBF00479	17760	267769	Cloridrato de prometazina; 25 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	1.000
65	EBF02499	181277	272362	Cloridrato de protamina; 10 mg/ml (1000 ui/ml); solução injetável; ampola 5 ml	AMP	1.800
66	EBF01509	402884	292380	Cloridrato de tramadol; 100 mg/ml; solução oral; frasco 10 ml	FR	50
67	EBF01512	280046	292382	Cloridrato de tramadol; 50 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	20.000
68	EBF01514	154709	268534	Cloridrato de tramadol; 50 mg; cápsula	CAP	10000
69	EBF00143	18465	268540	Cloridrato de vancomicina; 500 mg; pó para solução injetável; frasco-ampola	FRA	32.000
70	EBF02018	406713	268958	Colagenase; 0,6 U/g; pomada; bisnaga 30 g	BISN	360
71	EBF02025	402331	299236	Dexpantenol; 50 mg/g ; creme dermatológico, bisnaga 30 g	BISN	1.000
72	EBF01098	16497	273395	Dinitrato de isossorbida; 5 mg; comprimido sublingual	CMP	1000
73	EBF01586	14826	268252	Dipirona; 500 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	150000
74	EBF01588	14818	267205	Dipirona; 500 mg/ml; solução oral; frasco 10 ml	FR	500
75	EBF00947	242853	448982	Enoxaparina sódica; 100 mg/ml; solução injetável; isenta de látex; uso subcutâneo; seringa preenchida 0,4 ml	SER	55000
76	EBF00948	269466	448982	Enoxaparina sódica; 100 mg/ml; solução injetável; isenta de látex; uso subcutâneo; seringa preenchida 0,6 ml	SER	12000
77	EBF02028	402334	440199	Escina + salicilato de dietilamina; 10 mg/g + 50 mg/g; gel tópico; bisnaga 30 g	BISN	600
78	EBF01104	14931	267654	Espironolactona; 100 mg; comprimido	CMP	1800
79	EBF01105	14923	267653	Espironolactona; 25 mg; comprimido	CMP	7000
80	EBF00852	233412	300725	Fenobarbital; 100 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	600
81	EBF00853	15059	267660	Fenobarbital; 100 mg; comprimido	CMP	1.600
82	EBF00956	141631	268118	Filgrastim; 300 mcg; solução injetável	FRA	3000
83	EBF01547	293699	282149	Fosfato dissódico de betametasona; 4 mg/ml; solução injetável, 1 ml	AMP	2.000

84	EBF00856	261807	268107	Gabapentina; 300 mg; cápsula	CAP	18000
85	EBF02730	15342	270019	Gliconato de cálcio; 100mg/ml (10%); solução injetável, ampola 10 ml	AMP	8000
86	EBF00967	15431	272796	Heparina sódica; 5.000 UI/ml; solução injetável, frasco ampola 5 ml	FRA	15000
87	EBF01132	281190	267674	Hidroclorotiazida; 25 mg; comprimido	CMP	8000
88	EBF00449	402619	448984	Imunoglobulina anti-Rho (D); 150 mcg/ml; solução injetável endovenosa e intramuscular; frasco ampola 2 ml	FRA	240
89	EBF00759	289018	268125	Levotiroxina sódica; 100 mcg; comprimido	CMP	3000
90	EBF00761	289019	268124	Levotiroxina sódica; 25 mcg; comprimido	CMP	3600
91	EBF00762	289017	268123	Levotiroxina sódica; 50 mcg; comprimido	CMP	4000
92	EBF00302	270937	273412	Linezolida; 600 mg; comprimido	CMP	400
93	EBF01480	271187	273466	Loratadina; 10 mg; comprimido	CMP	4000
94	EBF00165	213780	268487	Meropeném; 500 mg; pó para solução injetável; frasco-ampola	FRA	60.000
95	EBF02514	17248	273659	Mesna (mercaptoetanossulfonato de sódio); 100 mg/ml; solução injetável; ampola 4 ml	AMP	500
96	EBF00308	16128	267717	Metronidazol; 250 mg; comprimido	CMP	6.000
97	EBF00166	12777	268498	Metronidazol; 5 mg/ml; solução injetável; frasco ou bolsa 100 ml	FR	15.000
98	EBF00169	287970	396567	Micafungina; 50 mg; pó para solução injetável; frasco-ampola	FRA	5.000
99	EBF01150	175706	273400	Mononitrato de isossorbida; 20 mg; comprimido	CMP	8000
100	EBF00412	150746	273455	Mupirocina; 20 mg/g; pomada dermatológica; bisnaga 15 g	BISN	200
101	EBF00312	17388	267378	Nistatina; 100.000 ui/ml; suspensão oral; frasco 50 ml	FR	300
102	EBF00417	17370	266788	Nistatina; 25.000 ui/g; creme vaginal; bisnaga 60 g	BISN	200
103	EBF01160	224162	268970	Nitroglicerina; 5 mg/ml; solução injetável; ampola 5 ml	AMP	2.500
104	EBF01162	17426	273719	Nitroprusseto de sódio; 50 mg; solução injetável; frasco-ampola 2 ml	AMP	3000
105	EBF01163	16152	282580	Oleato de monoetanolamina; 50 mg/ml (5%); solução injetável, ampola 2 ml	AMP	240
106	EBF02760	136026	278916	Oligoelementos adulto: sulfato de zinco + sulfato de manganês + sulfato cúprico + cloreto crômico; 2,5 mg/ml de zinco + 0,8 mg/ml de cobre + 0,4 mg/ml de manganês + 10 mcg/ml de cromo; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	4000
107	EBF01758	201790	268160	Omeprazol sódico; 40 mg; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	40000
108	EBF01761	136085	267712	Omeprazol; 20 mg; cápsula	CAP	40000
109	EBF02552	17620	268158	Pirimetamina; 25 mg; comprimido	CMP	800
110	EBF02090	402707	367725	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína; 50 mg/g + 10 mg/g; pomada retal, pomada 30 G	BISN	150
111	EBF01840 ver desc 1839	18341	368499	Polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (pantenoato de cálcio); 5 mg + 2 mg + 2 mg + 20 mg + 3 mg; comprimido	CMP	4200
112	EBF01844	407503	448172	Polivitamínico: vitamina A (palmitado de retinol) + vitamina B1 (cloridrato de tiamina)	FR	200

				+ vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B8 (biotina) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina D2 (ergocalciferol) + vitamina E (acetato de racealfatocoferol); 3.000 UI/ml + 2 mg/ml + 1,5 mg/ml + 15 mg/ml + 10 mg/ml + 2 mg/ml + 0,2 mg/ml + 80 mg/ml + 900 UI/ml + 15 mg/ml; solução oral; frasco 20 ml		
113	EBF01558	17680	267743	Prednisona; 20 mg; comprimido	CMP	18000
114	EBF02924	410995	445431	Sacubitril + valsartana; 24 mg + 26 mg; comprimido revestido	CMP	3000
115	EBF00524	275924	308877	Sevoflurano; 100% (1 ml/ml); solução inalatória; frasco 100 ml	FR	2000
116	EBF01797	17914	412963	Simeticona; 40 mg; comprimido	CMP	100000
117	EBF02517	291786	389863	Sugamadex sódico; 100 mg/ml; solução injetável; frasco-ampola 2 ml	FRA	3.500
118	EBF00425	404035	272089	Sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%); creme dermatológico; bisnaga 30 g	BISN	200
119	EBF00347	18406	308882	Sulfametoxazol + trimetoprima; 400 mg + 80 mg; comprimido	CMP	9.000
120	EBF01805	17990	268153	Sulfassalazina; 500 mg; comprimido	CMP	500
121	EBF00176	13692	268381	Sulfato de amicacina; 250 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	6.000
122	EBF00177	15954	268383	Sulfato de amicacina; 50 mg/ml; solução injetável; ampola 2 ml	AMP	500
123	EBF01178	13250	287687	Sulfato de efedrina; 50 mg/ml; solução injetável, ampola 1 ml	FRA	6000
124	EBF00184	15202	268256	Sulfato de gentamicina; 40 mg/ml; solução injetável, ampola 2 ml	AMP	6.000
125	EBF01525	406517	420599	Sulfato de morfina; 0,1 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	3.000
126	EBF01528	16179	304871	Sulfato de morfina; 10 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	2200
127	EBF00986	18007	292344	Sulfato ferroso; 40 mg (ferro elementar); comprimido	CMP	12000
128	EBF01954	410877	268352	Tartarato de brimonidina; 2 mg/ml (0,2%); solução oftálmica; frasco 5 ml	FR	25
129	EBF01180	142964	345259	Tartarato de metoprolol; 1 mg/ml; solução injetável, ampola 5 ml	FRA	1000
130	EBF00779	406519	287824	Tiamazol; 10 mg; comprimido	CMP	1500
131	EBF00990	292259	400852	Ticagrelor; 90 mg; comprimido	CMP	1200
132	EBF00189	289177	331539	Tigeciclina; 50 mg; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	3.000
133	EBF02806	18120	278261	Tiopental sódico; 1 g; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	50
134	EBF01811	135518	434473	Triancinolona acetona; 1mg/g; pomada bucal; bisnaga 10 g	BISN	150
135	EBF01957	18198	274561	Tropicamida; 10 mg/ml (1%); solução oftálmica; frasco 5 ml	FR	800
136	EBF00993	235369	279269	Varfarina sódica; 5 mg; comprimido	CMP	2000
137	EBF01819	18589	272343	Vitamina b1 (cloridrato de tiamina); 100 mg/ml; solução injetável; ampola 1 ml	AMP	4.000
138	EBF01821	18570	272341	Vitamina B1 (cloridrato de tiamina); 300 mg; comprimido	CMP	3600
139	EBF01831	18350	271689	Vitamina C (ácido ascórbico); 200 mg/ml; solução oral, frasco 20 ml	FR	100

140	EBF00362	273627	338297	Voriconazol; 200 mg; comprimido	CMP	1.000
141	EBF00190	273312	338298	Voriconazol; 200 mg; pó liofilizado injetável; frasco-ampola	FRA	1.000
142	EBF01067	288989	272198	Cloridrato de etilefrina; 10 mg/mL solução injetável, ampola 1 mL	AMP	6.000

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

5.1.2. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

5.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

5.1.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

5.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.4.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.5. Se necessário diligências, o solicitado nos itens 5.1.1. e 5.1.3. poderão ser consultados em sítio eletrônico do órgão regulador/fiscalizador.

5.1.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.2.5. O limite do valor estimado observará no que couber, os preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED para aquisição de medicamentos, de acordo com o disposto na Lei nº10.742, de 06 de outubro de 2003.

5.3. **Amostras:**

5.3.1. Para Medicamentos **a avaliação é realizada, via de regra, sem a avaliação de amostras, devendo os fornecedores/produtos apresentarem a documentação exigida na qualificação técnica.**

5.3.2. Todavia, a depender da característica do medicamento, o HUCAM/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.3. A amostra do produto deverá ser apresentada em número **mínimo de 02 (duas) unidades**, a fim de verificar a qualidade dos insumos cotados.

5.3.4. A entrega das amostras deverá se dar no **prazo máximo de 8 (oito) dias corridos contados do recebimento da convocação**, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HUCAM/EBSERH, cabendo ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos deliberar a respeito da prorrogação.

5.3.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.7. Caso necessário, o HUCAM/EBSERH **se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, em caso das características do produto assim exigir.** Além disso, **poderá ser solicitado catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, bem como artigos/estudos científicos que atestem a biossegurança ou equivalente**, a fim de aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.8. Caso a licitante possua atestado de aprovação ou recomendação do produto licitado de outros centros de referência e/ou de hospitais universitários da rede EBSERH, poderá anexar documento (s) no Comprasnet, que será analisado pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

5.3.9. As amostras **deverão ser apresentadas com as seguintes informações:**

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail e;
- e) Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo as informações exigidas nos alíneas anteriores.

5.3.10. As amostras deverão ser entregues em **caixas e embalagens individuais íntegras, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.**

5.3.11. O prazo de validade da amostra deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega do produto no HUCAM.

5.3.12. As amostras deverão ser **encaminhadas ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, no seguinte endereço:** Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 3335-7420.

5.3.13. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.14. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico **cpes.hucam@ebserh.gov.br** o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.15. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.16. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua

descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.17. Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.18. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou no HUCAM e nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais - tecnovigilância.

5.3.19. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HUCAM/EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.22. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.23. As amostras colocadas à disposição do HUCAM/EBSERH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários. Sendo assim, o HUCAM não fica obrigado a devolver o material enviado como amostra. Ademais, não está prevista a devolução ou abatimento de unidades em eventuais ordem de fornecimento.

5.3.24. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.3.25. Na hipótese do item 5.3.24., a solicitação da licitante para o acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, no momento da convocação, por meio do chat do Portal ComprasNet, para posterior agendamento pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos em conjunto com a área técnica. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.

5.3.26. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do material, podendo ser prorrogado de forma justificada.

5.3.27. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.28. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.29. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cpps.hucam@ebserh.gov.br, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da homologação do pregão, sob pena de serem descartadas a partir desta data. O ônus de devolução da amostra e o acompanhamento dos prazos é de responsabilidade do fornecedor.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

7.2. O HUCAM/EBSERH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

8.1.1. O HUCAM/EBSERH emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital. As Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho **serão enviadas via e-mail à contratada** pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUCAM/EBSERH.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

8.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor **deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico uace.hucam@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.2. O **prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos**, ou 60 (sessenta) dias corridos para aqueles com necessidade de importação comprovada, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2.1. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HUCAM/EBSERH, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas**, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço **Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260. Telefone: (27) 3335-7127 ou 3335-7128.**

8.2.2. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

8.3. Condições de entrega:

8.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.3.2. Os produtos entregues devem ter o **prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.**

8.3.3. Os medicamentos só serão aceitos, com no máximo 03 (três) validades diferentes e até 03 (três) lotes diferentes por nota de fornecimento.

8.3.4. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante (Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques), poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

8.3.5. No caso de execução da **carta de comprometimento de troca**, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com a validade total especificada no item 8.3.2) num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de troca (por e-mail) pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque. Se houver o descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas neste Edital.

8.3.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.3.7. Os produtos manipulados devem ser entregues até 15 dias após serem manipulados ou imediatamente após período de quarentena (quando couber), caso a validade total do produto seja igual ou inferior a um (01) ano.

8.3.8. Os itens de apresentação injetável, exceto os com detalhamento restritivo na especificação, poderão vir em bolsa, frasco/ampola, seringa preenchida, ampola de vidro ou de plástico, sendo que não serão aceitas ampolas de plástico sem o sistema de abertura twist-off.

8.3.9. Para medicamentos sólidos, de uso oral (comprimidos e capsulas), não serão aceitas embalagens multidoses, exceto para medicamentos que não possuam outra apresentação com Certificado de Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

8.3.10. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

8.3.11. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.3.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.3.13. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.3.14. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.3.15. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.3.16. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.3.17. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.3.18. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.3.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.4. **Recebimento provisório:**

8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Comissão/Servidor da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque designado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

8.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

8.5. **Recebimento definitivo:**

8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo circunstanciado.

8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela própria Comissão/Servidor da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques designado para este fim.

8.5.3. A Comissão/Servidor analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

8.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

8.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: 15 (quinze) dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)

Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

11. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

12.1. **Critério de julgamento:**

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. **Modo de disputa:**

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

12.3. **Intervalo entre lances:**

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

12.4. **Condições de participação:**

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (

...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.5.1.1. Habilitação jurídica:

12.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

15.10. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM.

15.11. Para casos de produtos recém padronizados, é condição prévia à primeira aquisição e uso, a capacitação das equipes, caso o objeto assim exigir. Caso couber, o licitante deverá prestar informações acerca do produto, e para os casos de maior complexidade, prestar assessoria técnica, bem como treinar a equipe atuante nos serviços.

15.12. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

15.12.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

15.12.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

15.12.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

15.12.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

15.12.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

15.12.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

15.12.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

15.12.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

15.12.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

15.12.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

15.12.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

17.0.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública

oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

22.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

22.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

22.3.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

22.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

22.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

22.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

22.3.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

22.3.7. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

22.3.8. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luciana de Lira Innocencio Cassani

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Mirlane Dias de Paula

Chefe Substituta da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HUCAM-UFES/EBSERH

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 291, de 04 de agosto de 2022 (Documento SEI [23295879](#)), publicada no Boletim nº 459 de 08 de agosto de 2022.

- 25.2. De acordo.
25.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.
(assinado eletronicamente)

Cesar Massucati Negri

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos HUCAM-UFES/EBSERH

- 25.4. De acordo.
25.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
25.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
25.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.
(assinado eletronicamente)

César Augusto Dias de Oliveira

Gerente Administrativo HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Mirlane Dias de Paula, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 23/01/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Lira Innocencio Cassani, Membro da Equipe**, em 23/01/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Massucati Negri, Chefe de Setor**, em 23/01/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Dias De Oliveira, Gerente**, em 24/01/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36073251** e o código CRC **C2AB6A8E**.

Referência: Processo nº 23525.020898/2023-13 SEI nº 36073251

Criado por [mirlane.paula](#), versão 3 por [mirlane.paula](#) em 23/01/2024 11:11:29.